

PUBLICADO NO DOM

27 MAIO 2025



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB Nº. 120/2025

DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PREVISTA EM LEI 8.112/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município – LOM.

Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral;

Considerando o disposto no Processo Adm. nº. 4471/2025;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico constante às fls 18/22 do Processo Adm. nº. 4471/2025

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR PROVISORIAMENTE a servidora **WLADIA TRAVEZANI MARCHEZI**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO E CONTABIL**, na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, 40 (quarenta) horas, localizada na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para **28 (vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.**

Art. 2º - A redução de carga horária autorizada por meio desta Portaria terá vigência de 90 (noventa) dias contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme o caso médico.

CUMPRA – SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal